



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 06.2024

Processo Administrativo nº 7523/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 88.814.181.0001/30, sito à Avenida Jorge Dariva nº 1251 - Centro, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, na forma eletrônica, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia ambulatorial, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos do disposto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto municipal nº 70/2024.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO**, a serem executados por procedimento cirúrgico, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência e as detalhadas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	QTD. ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS/ ANO	VALOR POR PROCEDIMENTO R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	Cirurgia de castração em felinos machos – porte único	720	65,19	120.000,00
02	Cirurgia de castração em felinos fêmeas – porte único		104,31	
03	Cirurgia de castração em caninos machos – até 10 kg		91,27	
04	Cirurgia de castração em caninos machos – de 10 kg a 20 kg		117,35	
05	Cirurgia de castração em caninos machos – mais de 20 kg		130,39	
06	Cirurgia de castração em caninos fêmeas – até 10 kg		139,08	
07	Cirurgia de castração em caninos fêmeas – de 10 kg a 20 kg		143,43	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

2 | 20

ITEM	SERVIÇO	QTD. ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS/ ANO	VALOR POR PROCEDIMENTO R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
08	Cirurgia de castração em caninos fêmeas – mais de 20 kg		182,54	
09	Implantação de microchip em caninos e felinos, incluindo o fornecimento do dispositivo		30,00	

- 1.2. Os limites quantitativos estimados referem-se aos serviços prestados por todos os Credenciados, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.
- 1.3. O valor a ser pago ao Credenciado pela execução de cada procedimento, conforme descrito na tabela acima, é fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses, a contar da data de publicação do Edital.
- 1.3.1. O Termo de Credenciamento detalha os critérios para reajuste dos valores estipulados, conforme disposto no § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. As pessoas jurídicas devem ter disponibilidade de realizar os procedimentos, em qualquer turno, de acordo com a demanda, sendo que a prestação de serviços compreende basicamente a realização da cirurgia de castração e o atendimento pós-operatório, sendo que a descrição detalhada consta no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.
- 2.2. O regime de execução do credenciamento será por procedimento individual, nas dependências do credenciado, de acordo com a demanda do Departamento Especial de Proteção Animal (DEPA), agendado pela Secretaria da Saúde, diretamente com o CREDENCIADO, respeitado o limite de procedimentos estipulado no item 1.1, não havendo garantia de exclusividade e execução individual mínima.
- 2.3. Os locais onde serão prestados os serviços são a clínica ou consultório próprio do Credenciado.
- 2.3.1. **A clínica ou consultório localizado fora dos limites do Município, deverão arcar com os custos de transporte e deslocamento dos animais**, devendo esse ser realizado em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais, de tamanho compatível com seu porte, sendo vedado o transporte de animais soltos nos compartimentos de carga ou volumes dos veículos.
- 2.4. A prestação dos serviços deve acontecer em horário comercial, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- 2.5. O credenciamento objeto deste Edital caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.
- 2.6. O valor a ser pago ao Credenciado, estabelecido no item 1.1, inclui as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre esse, bem como, os custos de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.
- 2.7. A análise da documentação de habilitação, dos requerentes inscritos, será realizada a cada período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital. Este prazo poderá ser reduzido, por conveniência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

3 | 20

- 2.8. A habilitação do requerente não obriga a sua convocação, ficando a critério da Administração decidir pelo credenciamento ou não dos habilitados, podendo, inclusive, revogar o certame.
- 2.9. O DEPA, da Secretaria da Saúde, quando receber solicitação de procedimento, dará a orientação prévia ao tutor do animal e apresentará a listagem das clínicas veterinárias credenciadas e com disponibilidade, para que o tutor escolha aquela em que deseja realizar o procedimento.
 - 2.9.1. A Secretaria da Saúde fará o agendamento do procedimento diretamente com o Credenciado escolhido, fornecendo ao tutor Autorização de Atendimento, para que este leve seu animal no dia e horário agendados.
- 2.10. Poderá ser realizada vistoria prévia, pelo fiscal do credenciamento, para verificação de que o local onde será prestado o serviço é apto e atende às exigências de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme disposições do Decreto nº 5296/2004 e a NBR 9050/1994 da ABNT, e a toda a legislação e regulamentação pertinentes ao objeto.
 - 2.10.1. O Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência apresenta o detalhamento dos requisitos de instalações, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste credenciamento.
 - 2.11. Não será admitida a subcontratação, pelo Credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. **As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão protocolar os documentos indicados no item 4 deste Edital, através do sítio eletrônico oficial, menu "Autoatendimento", opção "Emissão de Processo Digital" (<https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>).**
- 3.2. O chamamento público para credenciamento permanecerá aberto, por tempo indeterminado, a futuros interessados que preencherem as condições de habilitação previstas neste instrumento.
- 3.3. É **vedado** o credenciamento de pessoa jurídica que:
 - 3.3.1. Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública;
 - 3.3.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.3. Tenha sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;
 - 3.3.4. Na qualidade de autor e seu(s) advogado(s), que estejam demandando contra o Município na justiça comum ou especial.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverão anexar ao processo digital (ver item 3.1) os seguintes documentos válidos:
 - 4.1.1. **REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**, preenchido e assinado pelo representante legal (**ANEXO I**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

4 | 20

- 4.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido pela Receita Federal;
- 4.1.3. Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável técnico;
- 4.1.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** municipal e/ou estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 4.1.6. Prova de regularidade dos **tributos municipais**, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
- 4.1.7. Prova de regularidade dos **tributos estaduais**, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 4.1.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- 4.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.1.10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.11. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, assinada pelo representante legal, de que aceita os termos do edital e seus anexos, atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (**ANEXO II**).
- 4.1.12. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- 4.1.13. **DECLARAÇÃO que comprove a boa situação financeira** da empresa, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis, superiores a 1 (um), apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice	Fórmula	Valor mínimo
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	1,0
LIQUIDEZ GERAL	$AC + ARLP / PC + PNC$	1,0
SOLVÊNCIA GERAL	$AT / PC + PELP$	1,0

AC=Ativo Circulante | AD = Disponível | ARLP= Ativo Realizável em Longo Prazo | AT= Ativo total
PC=Passivo Circulante | PELP=Passivo Exigível em Longo Prazo | PNC=Passivo Não Circulante

- 4.1.13.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices solicitados neste Edital, ou não apresentarem o laudo de índices, deverão comprovar o capital social ou patrimônio líquido de, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

5 | 20

mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação;

- 4.1.13.2. A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos deverá atender a todas as exigências da habilitação e ficará autorizada a apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao último exercício
- 4.1.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.14. **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**, comprovando negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial (TJRS) do domicílio ou sede da licitante, ou autorização judicial para participação em licitação de empresa/sociedade em recuperação judicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da sessão pública;
- 4.1.15. **Alvará de Licença de Localização** e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
- 4.1.16. **Alvará Sanitário** municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do requerente, emitido pela Vigilância Epidemiológica;
- 4.1.17. **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), em nome do requerente;
- 4.1.18. **Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)**, assinada pelo representante legal da requerente, acompanhada do(s) registro(s) no Conselho profissional competente (**ANEXO III**);
- 4.1.19. Comprovante(s) de **Averbação de Responsabilidade Técnica** (ART), junto ao CRMV-RS, do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s);
- 4.2. A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto aqueles que são fixados neste edital. Caso os documentos não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o requerente comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 4.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5. PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O edital deste chamamento público, enquanto permanecer vigente, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados.
- 5.2. A duração do Termo de Credenciamento, resultante deste credenciamento, será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



5.3. A renovação deste credenciamento, por interesse da administração, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.

5.3.1. A referida avaliação seguirá os critérios estipulados no item 9.

6. IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data de sua publicação.

6.2. A interposição de recurso face a ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, à impugnação ou ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

7. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ficando os instrumentos que dele resultaram sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O edital de credenciamento poderá ser revogado por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração, sem prejuízo dos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

8. DESCREDCIAMENTO

8.1. São motivos passíveis de descredenciamento, quando houver:

- a) solicitação formal do Credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do Credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado;
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e
- e) outros motivos elencados no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

8.2. O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, sob pena de multa equivalente ao valor pago no último mês pela Administração.

8.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 8.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

8.4. O Termo de Referência detalha outros motivos passíveis de descredenciamento, principalmente no item 2.11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

7 | 20

9. AVALIAÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. A Administração, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, poderá realizar o acompanhamento da execução dos serviços, bem como, a avaliação dos Credenciados, para fins de renovação do credenciamento, conforme os critérios de:

- a) Pontualidade e assiduidade;
- b) Número de reclamações dos tutores e/ou responsáveis pelos animais;
- c) Reclamações feitas por parte dos representantes do Credenciante ou outras pessoas envolvidas na dinâmica da prestação do serviço;
- d) Reclamações veiculadas pelas mídias sociais ou por parte da imprensa falada ou impressa.

9.2. A avaliação do Credenciado, cuja prestação dos serviços seja de forma continuada, será efetuada a qualquer tempo pelo fiscal do credenciamento, devendo este colher a manifestação do avaliado.

9.2.1. Serão considerados, para efeito de **resultado da avaliação**, os conceitos de valor:

- a) Serviço prestado;
- b) Serviço mal prestado;
- c) Serviço não prestado.

9.3. Havendo divergências ou irrisignação do Credenciado sobre a avaliação, compete à autoridade superior decisão final de mérito, sendo assegurado àquela o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O CREDENCIADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade deste certame;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução contratual;
- h) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 20

10.2. Ao CREDENCIADO que incorrer nas infrações administrativas previstas acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções previstas no item 10.2, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

10.4. O Credenciado quando convocado não assinar do Termo de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital, fica sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, facultando à administração convocar o próximo Credenciado, na ordem de classificação.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. A CREDENCIADO, além da vinculação às regras deste Edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão Negativa Municipal do domicílio; Certidão Negativa com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa com a Receita Federal; e Certidão Negativa Trabalhista.

11.2. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

11.3. É **vedado ao CREDENCIADO** efetuar qualquer cobrança adicional, para a realização do procedimento, recebimento do animal ou entrega dele, por nenhum tipo de medicamento, material, serviço ou profissional utilizado para a prestação do serviço, complementar ao valor pago pelo Credenciante, dos tutores encaminhados pela Secretaria da Saúde.

11.4. As demais obrigações do CREDENCIADO estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade de procedimentos realizados no mês multiplicada pelo valor unitário respectivo, mediante a apresentação de Relatório de Atendimentos juntamente com a Nota Fiscal.

12.2. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao CREDENCIADO serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pro-rata do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE

12.3. O Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência oferece mais detalhes das regras que serão aplicadas em relação às condições e forma de pagamento.



13. FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 13.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.2. A fiscalização dos serviços prestados pelo Credenciado, será realizada por servidores designados pela Administração, através de Portaria específica.
- 13.3. Cabe aos fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste credenciamento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 133, de 2023.
- 13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, não exime o CREDENCIADO da total responsabilidade pela prestação de serviços.
- 13.5. O Termo de Referência, principalmente no item 15.7, detalha as demais regras aplicáveis à fiscalização deste credenciamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste credenciamento serão custeadas com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no Termo de Referência.
- 14.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila.

15. ANEXOS

- 15.1. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - Modelo de Requerimento de Participação;
 - b) ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Jurídica;
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
 - d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Credenciamento;
 - e) ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (apresentado em documento separado);
 - f) ANEXO VI – Termo de Referência (apresentado em documento separado).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação neste Chamamento Público obriga a pessoa interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial (<https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 20

- 16.4. O resultado, com a lista dos Credenciados habilitados, estará permanentemente disponível no PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&municipios=4898) e também será publicado no diário oficial do município (<http://diariomunicipal.com.br/famurs/>).
- 16.5. Mais informações serão prestadas no horário de expediente, nesta Prefeitura, na Secretaria de Administração, Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Dariva nº 1251 – 4º andar, pelo tel. (51) 3663-8287 ou através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório, 13 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 20

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 06.2024

O interessado abaixo qualificado vem requerer sua participação no credenciamento para a “prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e implantação de microchip de identificação”, declarando total concordância com as condições e valores estabelecidos no Edital. Para tanto, anexa os documentos válidos exigidos.

Razão Social		CNPJ	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail para recebimento de informações		Telefone/Celular ()	
Representante Legal		CPF	
Dias e Horários de Atendimento			

Declaro, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de meu requerimento de participação com as exigências do edital. A falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Osório, de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 20

Anexo II

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Jurídica

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 06.2024

A empresa, CNPJ nº,
através de seu representante legal, CPF nº,
abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Não está cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos;
7. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração e está ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, ficando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal, podendo ocasionar no seu descredenciamento.

Osório, de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 20

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 06.2024

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) abaixo relacionado(s) será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento, conforme comprovam os documentos em anexo.

RELAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)	
Nome	Nº Registro no CRMV
Nome	Nº Registro no CRMV
Nome	Nº Registro no CRMV

Osório, de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 20

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2024

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 88.814.181.0001/30, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ROGER CAPUTI ARAUJO, matrícula funcional nº 1730, doravante denominado CREDENCIANTE, e, CPF/CNPJ nº, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06.2024, as normas gerais da Lei nº14.133/2021, o Decreto municipal nº 70/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO, cumpridos os requisitos técnicos e legais, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO
01	Cirurgia de castração em felinos machos – porte único
02	Cirurgia de castração em felinos fêmeas – porte único
03	Cirurgia de castração em caninos machos – até 10 kg
04	Cirurgia de castração em caninos machos – de 10 kg a 20 kg
05	Cirurgia de castração em caninos machos – mais de 20 kg
06	Cirurgia de castração em caninos fêmeas – até 10 kg
07	Cirurgia de castração em caninos fêmeas – de 10 kg a 20 kg
08	Cirurgia de castração em caninos fêmeas – mais de 20 kg
09	Implantação de microchip em caninos e felinos, incluindo o fornecimento do dispositivo

1.2 A prestação de serviços será realizada por procedimento individual, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam este credenciamento, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Termo de Referência que embasou o credenciamento;
- O Edital de chamamento público;
- O Requerimento de Participação, preenchido pelo interessado.



PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A renovação deste credenciamento, por interesse do CREDENCIANTE, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 A prestação do serviço será realizada por procedimento individual, nas dependências do CREDENCIADO, de acordo com a demanda do Departamento Especial de Proteção Animal (DEPA), agendado pela Secretaria da Saúde, não havendo garantia de exclusividade e execução individual mínima.

3.2 Os locais onde serão prestados os serviços são a clínica ou consultório próprio do Credenciado. Se o estabelecimento estiver localizado fora dos limites do Município, o Credenciado deverá arcar com os custos de transporte e deslocamento dos animais, devendo esse ser realizado em caixas, gaiolas ou compartimentos individuais.

3.3 A prestação dos serviços deve acontecer em horário comercial, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

3.4 Não será permitido o cometimento a terceiros o objeto deste credenciamento, sem autorização expressa do CREDENCIANTE.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente, conforme a quantidade de procedimentos realizados no mês multiplicada pelo valor unitário respectivo.

4.1.1 Do pagamento serão retidos na fonte os percentuais de impostos estabelecidos na legislação vigente.

4.2 O CREDENCIADO deverá entregar, ao final de cada mês, no setor financeiro da Secretaria da Saúde, a Nota Fiscal e o Relatório de Atendimentos realizados, devidamente assinado pelo fiscal do credenciamento.

4.3 No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao CREDENCIADO serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

4.4 No valor a ser pago, estabelecido no item 4.1, estão inclusas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre esse, bem como, os custos de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4.5 O detalhamento das demais condições e forma de pagamento, estão descritos no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

REAJUSTE DO VALOR

5.1 Os preços inicialmente credenciados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação do Edital de chamamento público.



5.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CREDENCIADO, o valor inicial será reajustado, pelo CREDENCIANTE, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se o cálculo através da calculadora fornecida pelo Banco Central, e será aplicada a seguinte fórmula:

$Pr = P \times V$
Onde, Pr = preço reajustado P = Preço inicial V = variação percentual anual do IPCA.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor, por meio de termo aditivo.

5.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 O CREDENCIADO, além da vinculação às regras do Edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de atender às seguintes condições:

6.1.1 Não transferir a terceiros, credenciado ou não, no todo ou em parte, a execução do objeto deste credenciamento, sem a prévia anuência do CREDENCIANTE;

6.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, quais sejam: Certidão Negativa Municipal do domicílio, Certidão Negativa com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa com a Receita Federal, Certidão Negativa Trabalhista, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3 Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 **NÃO descumprir a vedação de efetuar qualquer cobrança adicional**, ao valor estipulado neste instrumento, para a realização do procedimento, recebimento do animal ou entrega dele, por nenhum tipo de medicamento, material, serviço ou profissional utilizado para a prestação do serviço, dos tutores encaminhados pela Secretaria da Saúde, sob pena de descredenciamento.

6.1.5 As demais obrigações do CREDENCIADO estão detalhadas, especialmente no item 7.14, no Termo de Referência.



OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao CREDENCIADO as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do credenciamento;

7.1.7 Cientificar o órgão de assessoria jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

AVALIAÇÃO DO CREDENCIADO

8.1 A Secretaria da Saúde, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, poderá realizar o acompanhamento da execução dos serviços, bem como, a avaliação dos CREDENCIADOS, para fins de renovação do credenciamento, conforme os critérios de:

- a) Pontualidade e assiduidade;
- b) Número de reclamações dos tutores e/ou responsáveis pelos animais;
- c) Reclamações feitas por parte dos representantes do Credenciante ou outras pessoas envolvidas na dinâmica da prestação do serviço;
- d) Reclamações veiculadas pelas mídias sociais ou por parte da imprensa falada ou impressa.

8.2 A avaliação do CREDENCIADO, cuja prestação dos serviços seja de forma continuada, será efetuada a qualquer tempo pelo fiscal do credenciamento, devendo este colher a manifestação do avaliado.



8.3 Havendo divergências ou irresignação do CREDENCIADO sobre a avaliação, compete à autoridade superior decisão final de mérito, sendo assegurado aquele o direito à ampla defesa e ao contraditório.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O CREDENCIADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade deste certame;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução contratual;
- h) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

9.2 Ao CREDENCIADO que incorrer nas infrações administrativas previstas acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 A aplicação das sanções previstas no item 9.2, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração pública;

DESCREDENCIAMENTO

10.1 São motivos passíveis de descredenciamento quando houver:

- a) solicitação formal do Credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do Credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo Credenciado;
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e
- e) outros motivos elencados no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Administração

Setor de Compras e Licitações

19 | 20

10.2 O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, sob pena de multa equivalente ao valor pago no último mês pela administração.

10.3 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.4 O Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência detalha outros motivos passíveis de descredenciamento.

RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste instrumento;
- d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CREDENCIADO.

FISCALIZAÇÃO

12.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

12.2 O CREDENCIANTE designa, nos termos do art. 48 do Decreto municipal nº 133/2023, os seguintes servidores para realizar a fiscalização dos serviços do CREDENCIADO:

a) Fiscal:.....;

b) Suplente:.....

12.3 Cabe aos Fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, observado o disposto no Decreto Municipal nº 88/2024.

12.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização deste termo, não exime o CREDENCIADO da total responsabilidade pela prestação de serviços.

12.5 O Termo de Referência, principalmente no item 15.7, detalha as demais regras aplicáveis à fiscalização deste credenciamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste credenciamento serão custeadas com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
20 | 20

PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei.

FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste credenciamento, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, vias de igual teor e forma, o presente Termo de Credenciamento.

Osório, de de 2024.

Credenciante

Credenciado

Fiscal

Fiscal